

Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

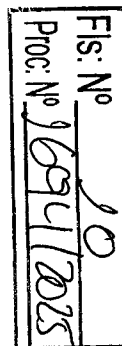
ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

LEI Nº. 3.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

*Projeto de Lei nº 046/2025 – do Legislativo, de autoria da
Vereadora Cristiane Lourenço*

DISPÕE SOBRE INSTITUI O DIA DA CAMINHADA LILÁS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

WILSON ZUFFA JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de Barueri,
FAZ SABER que, nos termos do Parágrafo 7º do Artigo 64 da Lei
Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:



Art. 1º Fica instituído o “dia da caminhada lilás”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de agosto, ou na semana em que recair esta data, como parte integrante da campanha do agosto lilás, de enfrentamento à violência contra a mulher.

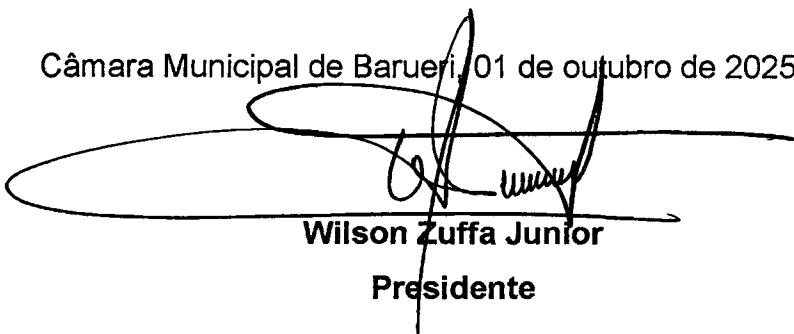
Art. 2º A caminhada lilás poderá ser organizada pela Prefeitura Municipal de Barueri, por meio da Secretaria competente, em parceria com outras secretarias, órgãos públicos, Câmara Municipal, entidades da sociedade civil e instituições comprometidas com a causa.

Art. 3º O dia municipal da caminhada lilás passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Barueri.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 01 de outubro de 2025.



Wilson Zuffa Junior
Presidente

